



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CURSO DE DOUTORADO E MESTRADO ACADÊMICO**

Nota de Esclarecimentos – Portaria n. 1 e n.2/CAPES/2012/D.O.U./05 de janeiro de 2012.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, chama a atenção aos docentes permanentes e colaboradores do PGENF e aqueles com acesso previsto para o triênio 2013/2015, para as Portarias que dão diretrizes para a atuação, organização e avaliação:

- N° 01/CAPES/2012 (Define, para efeitos da avaliação, realizada pela CAPES, a atuação nos programas e cursos de pós-graduação das diferentes categorias de docentes) e;
- N°02/CAPES/2012 (Define, para efeitos de enquadramento nos programas e cursos de pós-graduação, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino).

Dessa forma define-se critérios de inclusão e exclusão do corpo docente permanente, visitantes e colaboradores nos Cursos de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado no país e dá outras providências.

Para maiores esclarecimentos, destaca-se o Art. 2º, e o inciso IV, quando diz textualmente:

IV - tenham vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

- a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
- b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;
- c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do programa;
- d) quando, a critério do programa, o docente permanente não atender ao estabelecido pelo inciso I do caput deste artigo devido à não-programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

No ensejo ressalta-se que a distribuição de vagas do PGENF, último edital, se dá mediante as Linhas de Pesquisa que sustentam a área de concentração: Enfermagem na Atenção a Saúde.

Frente ao exposto solicitam-se aos docentes permanentes, colaboradores e os de acesso para o triênio 2013/2015 informar ao PGENF sobre o enquadramento em outro programa de pós-graduação distinto da UFRN, até o dia 30 de novembro 2012, através de um documento declarando o vínculo. Atende-se a solicitação da área para monitorar e ajustar nos termos das referidas portarias, sem prejuízo ao Coleta CAPES e Avaliação Trienal, o corpo docente do PGENF.

Atenciosamente,

Natal, 27 de novembro de 2012.